



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, sábado, 21 de março de 2015

Número 54

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 16.141, DE 20 DE MARÇO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 116/14, DO VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Denomina Travessa Pedro José dos Santos o logradouro formado pela viela sem denominação (Codlog 26.288-9) e Viela Dois, que começa na Rua Dr. Nelson Madureira e termina a aproximadamente 30 metros além da Rua Fausto Figueira de Melo (Setor 113 – Quadras 133 e 134), localizado no Distrito da Vila Matilde, Subprefeitura Penha.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Pedro José dos Santos o logradouro formado pela viela sem denominação (Codlog 26.288-9) e Viela Dois, que começa na Rua Dr. Nelson Madureira e termina a aproximadamente 30 metros além da Rua Fausto Figueira de Melo (Setor 113 – Quadras 133 e 134), localizado no Distrito da Vila Matilde, Subprefeitura Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

LEI Nº 16.142, DE 20 DE MARÇO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 117/14, DO VEREADOR GILSON BARRETO – PSDB)

Denomina Praça Santília Soares da Silva o espaço público inominado localizado no final da Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (Codlog 44742-0), entre a Rua Aldo Moro (Codlog 01070-7) e a Rua Aldeia Zamaicara (Codlog 27005-9), Setor 113, Quadras 97 e 530, localizado no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Santília Soares da Silva o espaço público inominado localizado no final da Avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (Codlog 44742-0), entre a Rua Aldo Moro (Codlog 01070-7) e a Rua Aldeia Zamaicara (Codlog 27005-9), Setor 113, Quadras 97 e 530, localizado no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

LEI Nº 16.143, DE 20 DE MARÇO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 141/14, DO VEREADOR PAULO FIORILO – PT)

Denomina Praça José Ataniba de Souza o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura São Mateus, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Ataniba de Souza o espaço livre delimitado pelas avenidas Min. José Américo de Almeida e Livino Dargolo e pelas ruas Ângela Bartolomei e Dr. Paulo Carneiro Maia (Setor 154 – Quadras 183 e 186), localizado no Distrito de São Mateus, Subprefeitura São Mateus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

DECRETOS

DECRETO Nº 56.006, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 40.374,88m² (quarenta mil trezentos e setenta e quatro metros e oitenta e oito décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-1, indicado na planta P-32.799-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 20 do processo administrativo nº 2015-0.034.465-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

DECRETO Nº 56.007, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jaguaré, Subprefeitura da Lapa, necessários à instalação de garagem de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jaguaré, Subprefeitura da Lapa, necessários à instalação de garagem de ônibus, contidos na área de 10.878,93m² (dez mil oitocentos e setenta e oito metros e noventa e três décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-1, indicado na planta P-32.800-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 20 do processo administrativo nº 2015-0.034.534-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

DECRETO Nº 56.008, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à adequação viária para transporte público.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alíneas "i" e "j", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo,

os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à adequação viária para transporte público, contidos na área total de 72,14m² (setenta e dois metros e quatorze décimos quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-32.771-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 22 do processo administrativo nº 2014-0.353.667-4:

I - área 1, com 17,17m² (dezessete metros e dezessete décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1;

II - área 2, com 54,97m² (cinquenta e quatro metros e noventa e sete décimos quadrados), delimitada pelo perímetro 4-5-6-7-8-9-10-11-4.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de março de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 119, DE 20 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor ROGÉRIO SOTTILI, RF 807.147.1, para, no período de 24 a 29 de março de 2015, substituir o senhor EDUARDO MATARAZZO SUPPLY, RF 822.022.1, no cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Tunis – Tunísia, com o objetivo de participar do "Fórum Social Mundial".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 120/2015-SMDHC-G SCE 5487/15 - EDUARDO MATARAZZO SUPPLY - RF 822.022.1. - Afastamento para participação em evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor EDUARDO MATARAZZO SUPPLY, RF 822.022.1, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no período de 24 a 29 de março de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Tunis - Tunísia, com o objetivo de participar do "Fórum Social Mundial". - II - Na conformidade do que dispõem os Decretos 48.744/2007 e 53.179/2012, **CONCEDO** 03 diárias no valor de US\$ 220,00 cada uma, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno.

2012-0.045.846-6 - IVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - RF 523.759-9 - Vínculo 2 (ADV.: Edvan Paixão Amorim - OAB/SP 143.925) - Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações de **PROCED** (fls. 431/446), de SNJ (fl. 447) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que adoto como razão de decidir, **APLICO**, com fundamento no art. 195, inc. I, da Lei 8.989/79, a pena de **DEMISSÃO** a servidora IVANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA - RF 523.759-9 - Vínculo 2, nos termos do art. 188, incs. III da Lei 8.989/79, por violação aos arts. 178, incisos XI e XII e 179, "caput", todos da mencionada lei.

2013-0.263.340-2 - ELETRO SATES LTDA - Aplicação de penalidade de multa - Recurso Hierárquico - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica de SEME e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto por ELETRO SATES LTDA, por manifesta intempestividade, conforme previsão do artigo 109, inciso I, letra "b" da Lei 8.666/93; sendo certo que no mérito melhor sorte não lhe assiste, por falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da decisão adotada pelo senhor Secretário de SEME, mantendo-se, por consequência a penalidade aplicada de multa conforme fixada na decisão de fl. 645 destes autos. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2015-0.048.841-7 - REGINALDA DOS SANTOS CAJA - RF 633.55904 - VÍNCULO 1. - Pedido de Revisão de Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares (fls. 39/42), e da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fl. 43) bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **INDEFIRO**, nos termos do art. 221 do Estatuto, o processamento do Pedido de Revisão de Inquérito Administrativo interposto por REGINALDA DOS SANTOS CAJA - RF 633.55904 - VÍNCULO 1, diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 220 da Lei Municipal 8.989/79 e de qualquer outro amparo legal.

2011-0.059.959-9 - TIM CELULAR S/A - Pedido de Auto de Regularização de ERB. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SEL e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, nos termos do § único do artigo

6º do Decreto 46.067/05, relativo ao pedido de Auto de regularização de ERB, localizada na rua Américo Alves Pereira Filho, 531, Real Parque, contribuinte 300.063.0006-2. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2007-0.154.233-7 - TIM CELULAR S/A - Regularização de Estação Radio-Base - ERB. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento, às fls. 399/400, da Assessoria Técnica deste Gabinete, às fls. 402/403 e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 404/406, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A, com fundamento no parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto 46.067/05. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.067.074-4 - JOSÉ CARLOS DE FRANCISCO - Regularização de edificação. - I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura da Sé, às fls. 83 vº e 85, da Assessora Técnica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 86/88 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 89/91, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por JOSÉ CARLOS DE FRANCISCO, com fulcro no artigo 1º, da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.080.674-3 - CARLOS AUGUSTO SOUSA SILVA - RF 653.782-1 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810) - Pedido de revisão. - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da GCM (fls. 79/82 e 96/104) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **CONHEÇO** do Pedido de Revisão Administrativa interposto por CARLOS AUGUSTO SOUSA SILVA - RF 653.782-1 e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, diante da ausência de qualquer fato ou fundamento jurídico capaz de justificar a reforma da decisão a quo e de qualquer outro amparo legal.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 435, DE 20 DE MARÇO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 12.03.2015, a senhora MÁRCIA PILAR DA SILVA SOLER, RF 577.953.7, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 436, DE 20 DE MARÇO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 12.03.2015, a senhora MÁRCIA PILAR DA SILVA SOLER, RF 577.953.7, do cargo de Encarregado de Turma de Conservação e Construção, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Serviços.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 437, DE 20 DE MARÇO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 18.03.2015, a senhora LUCIANA RUSO, RF 753.845.6, do cargo de Assessor Jurídico, Ref. DAS-13, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 438, DE 20 DE MARÇO DE 2015

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 20.03.2015, a senhora PATRICIA ANDREA CÂMERA, RF 710.567.3, do cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, da Coordenação de Publicidade, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante do Decreto 55.583/2014.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

APOSTILA DA PORTARIA 366-SGM, ITEM 3, DE 10.03.2015, PUBLICADA NO DOC DE 11.03.2015

É a Portaria em referência apostilada para consignar que a exoneração da senhora VERLEIDE DANZIERE, RF 603.250.8, é do cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS 11, e não como constou.

São Paulo, aos 20 de março de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal